



109-C

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento do artigo 10º-A à Proposta de Lei n.º 40/X:

**Artigo 10º-A**

**Extinção, reestruturação e fusão de organismos**

- 1 – Os serviços e organismos da administração central, incluindo os institutos públicos, na modalidade de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, que prossigam objectivos complementares, paralelos ou sobrepostos a outros serviços existentes ou cuja finalidade de criação se encontre esgotada, serão objecto de extinção, reestruturação ou fusão.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, são desde já objecto de fusão:

No Ministério da Economia e Inovação

ICEP Portugal – Instituto das Empresas para os Mercados Externos

IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS – PP,

*[Handwritten signatures]*  
Pedro A. F. Sousa